PROJETO DE LEI 0/2019

Dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas tipo biodegradável ou bicompostável a consumidores em todos os tipos de estabelecimentos comerciais de Corumbá/MS e dá outras providências.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição ou venda de sacolas do tipo biodegradável ou bicompostável aos consumidores em todos os tipos de estabelecimentos comercias de Corumbá/MS. Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais da cidade devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas confeccionadas com materiais resistentes e que suportem acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

Art. 2º Será permitida a distribuição ou a venda de sacolas do tipo biodegradável ou biocompostável. Parágrafo único: para fim desta Lei, entende-se por sacolas do tipo biodegradável e biocompostável: aquelas não oriundas de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo, elaborados a partir de matérias orgânicas como fibras naturais celulósicas, amidos de milho e mandioca, bagaço de cana, óleo de mamona. cana-de-açúcar, beterraba, ácido lático, milho e proteína de soja e outras fibras e materiais orgânicos

Art. 3° O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei deverá ser implementado no prazo máximo de doze meses.

Art. 4º O disposto nessa Lei não se aplica. I. Às embalagens originais das mercadorias; II. Às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e III. Às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

Art. 5º Ficam revogados dispositivos e leis em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOC: 1565664068

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo contribuir para a proteção do meio ambiente no nosso município, por meio da proibição da distribuição e venda de sacolas plásticas por estabelecimentos comerciais. Bem como estimular a população de Corumbá ao hábito de utilizar sacolas retornáveis, bolsas, mochilas ou qualquer outro meio de transporte de suas compras, reduzindo assim a geração de resíduos de fontes plásticas. No Brasil, cerca de um bilhão de sacolas são distribuídas nos supermercados mensalmente, o que dá em média 66 sacolas por brasileiro ao mês. Na natureza as sacolas

CORUMBA/MS, 13 de Agosto de 2019

André da Farmácia
Vereador(a)